



# CRIARTE



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2023.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2023

Prezados Senhores, A empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.510/0001-38, sediada à Avenida Cristiano Machado, 7733, loja B, bairro Dona Clara, município de Belo Horizonte, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentar sua

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ao analisar o Edital em epígrafe observam-se disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste Pregão e consequentemente impedir que a equipe de licitação do referido processo contrate a proposta mais vantajosa frente ao agrupamento dos itens 32 e 33 do Lote 10, que são solicitados **QUADRO BRANCO GRANDE E QUADRO BRANCO PEQUENO** e é um produto de um mesmo Lote que não se encaixa nas qualificações do descrito acima. Tal separação dos itens como por exemplo ARQUIVO, ARMÁRIO EXECUTIVO, BIRO PARA ESCRITORIO, CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, GAVETEIRO

VOLANTE, MESA DE TRABALHO entre outros em lotes distintos viabilizará efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sem que seja condicionado que uma empresa para prestar um dos serviços, tenha necessariamente que atender às demais modalidades descritas no Instrumento Convocatório em em modelo, tipo, função e Capacidade Técnica Ambiental.

Observa-se que a disposição de tal edital inviabiliza a ampla competição e separar os itens 32 e 33 do Lote 10, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, e considerando-se a competitividade de tal item, já que existem diversas empresas que conseguem prestar o mesmo serviço, já que muitas fábricas de quadros não vendem os itens solicitados conforme descrito acima.

É possível identificar a Lei de Licitações, que em seu artigo 3º, § 1º, inciso I, a previsão de vedação aos agentes públicos que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do



# CRIARTE



“ VOCÊ CRIA E A GENTE DÁ A VIDA ”

Fábrica Especializada na Fabricação de Quadros Escolares (Quadro Lousa Branca Lisa e Quadriculada, Green Board (Giz), Aviso com feltro e cortiça, Claviculário, Quadros Personalizado dentre outros), Vidros em geral, Serralheria de Alumínio e Ferro.

domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato

*Art. 3º - §1º - É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifos nosso)*

Ante o exposto, vem o autor requerer;

- 1- Que seja DEFERIDO o pedido
2. Que o presente edital seja SUSPENSO após a apresentação da presente impugnação.
3. O ATENDIMENTO INTEGRAL do pedido, em face dos expostos acima
4. Que seja realizado o DESMEMBRAR O LOTE 10, ou que os itens 32 e 33 seja separado do lote, e possibilite a AMPLA COMPETITIVIDADE.
6. Solicita que o presente edital SEJA REPUBLICADO, com as alterações editalícias conforme solicitado e que seja indicado um novo prazo inicial conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,  
Pede e deferimento

Atenciosamente,

Eduardo Wantuil Oliveira Andrade

  
Criarte Ind e Com Esquadrias Ltda